



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 25/77 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1977.

ORÇA A RECEITA E FIXA A -
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO -
DE 1978.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art.33, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A Receita Geral do Município, para o exercício - de 1978, é orçada em Cr\$ 16.060.000,00 (Dezesseis milhões e sessenta mil cruzeiros) e será arrecadada de acôrdo com a Legislação vigente obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

1- Receita Tributária.....	Cr\$ 1.926.500,00	
2- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 10.000,00	
3- Transferências Correntes.....	Cr\$11.272.170,00	
4- Receitas Diversas.....	Cr\$ 161.130,00	Cr\$ 13.369.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

1- Operações de Crédito.....	Cr\$ 1.000,00	
2- Alienação de Bens Móveis e - Imóveis.....	Cr\$ 30.000,00	
3- Transferências de Capital.....	Cr\$ 2.659.200,00	Cr\$ 2.690.200,00
		Cr\$ 16.060.000,00

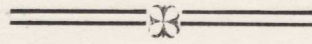
Art.2º - A Despesa é fixada em igual valor, cr\$..... 16.060.000,00 (Dezesseis milhões e sessenta mil cruzeiros) e será - realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos que fi cam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classi ficação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



DESPESAS CORRENTES

- 1- Despesas de Custeio.....Cr\$ 9.593.704,00
2- Transferencias correntes....Cr\$ 3.515.696,00 Cr\$13.109.400,00

DESPESAS DE CAPITAL

- 1- Investimentos.....Cr\$ 2.747.400,00
2- Inversões Financeiras.....Cr\$ 100.000,00
3- Transferencias de Capital...Cr\$ 103.200,00 Cr\$ 2.950.600,00
Cr\$16.060.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, ao juro corrente nos bancos.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir-créditos suplementares, em qualquer época do ano, até o limite de 25% do orçamento previsto para o exercício.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de Dezembro de 1977.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Oleques Vivian

Otomar Oleques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.

Gyro Carlos de Melo
Gyro Carlos de Melo
Prefeito